



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 296 DE 05 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Produtores Rurais de Açailândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Produtores Rurais de Açailândia, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.145.355/0001-58 e estatutos registrados no Livro A-1, às fls. 188 vº sob nº104 do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º A entidade ora declarada de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia trinta de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção social e a Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no ano anterior.

Art. 3º Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública previstos nesta lei na hipótese da entidade:

- I – deixar de cumprir a exigência contida no artigo anterior;
- II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos
cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oito (2008).



CARTÓRIO TEIXEIRA LIMA
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AÇAILÂNDIA - MA

09 SET. 2008
Açailândia - MA
Eduardo Lopes Lima
Autorizado

H. DEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Declaro que a presente lei
afixada em local de costume
para os efeitos de publicação
Açailândia, 05, 09, 2008

[Assinatura]